



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1907 à Fl. 002
Fortunato Rizzardo
Secretaria Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.907, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores Públicos Municipais,
regidos pelo Estatuto do Magistério
Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os
pertencentes ao Quadro em Extinção, terão seus vencimentos reajus-
tados a partir de 1º de março de 1991, passando a perceber com ba-
se na tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplica-
dos para o reajuste dos proventos
dos inativos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei, cor-
rerá a conta de dotações orçamentá-
rias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos
retroagem a primeiro de março de mil novecentos e noventa e um,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e noventa
e um.

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.907 à fl. 002
20. / 03. / 19.91.

Paulo Roberto
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do costume no dia

20. / 03. / 19.91.

Paulo Roberto
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES:

PADRÃO

	A	B	C	D	E
N - 1	35.225,00	38.747,50	42.270,00	45.792,50	49.315,00
N - 2	38.759,00	42.634,90	46.510,80	50.386,70	54.262,60
N - 3	42.138,00	46.351,80	50.565,60	54.779,40	58.993,20
N - 4	45.720,00	50.292,00	54.864,00	59.436,00	64.008,00
N - 5	58.563,00	64.419,30	70.275,60	76.131,90	81.988,20
N - 6	70.233,00	77.256,30	84.279,60	91.302,90	98.326,20

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - I 35.225,00

M - 1 - IV 42.138,00

H. F. J.